



Memorando 17.219/2026

De: Clara C. - SMPLAN-UPC

Para: SMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Data: 06/10/2026 às 17:50:10

Setores envolvidos:

SMPLAN, SMPLAN-UPC

ETP

Boa tarde,
segue em anexo ETP para assinatura.

—

Clara Luciani Mena Correa
ARQUITETA
CAU A 29003-3
Matrícula 28116-6

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_obra.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, contemplando a revisão e recuperação de cobertura metálica, manutenção de calhas e condutores pluviais, recuperação de claraboia de iluminação zenital e tratamento e pintura de estruturas metálicas da Secretaria de Cultura e Turismo, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 467, Centro, Santa Vitória do Palmar/RS.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento trata-se do estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa de engenharia para a execução de obra e intervenções onde fica sediada a Secretaria de Cultura e Turismo.

1.2. Tal estudo consiste na primeira etapa de planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade técnica e orçamentária, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O prédio da Secretaria de Cultura e Turismo tem passado por intervenções ao longo do tempo visando à preservação de sua infraestrutura física, bem como à garantia de segurança e funcionalidade para os servidores e o público frequentador. Diante do desgaste natural provocado pela ação do tempo, agentes climáticos e intempéries da região litorânea, faz-se indispensável a realização de serviços contínuos e preventivos de manutenção geral do imóvel.

2.2. Considerando a disponibilidade orçamentária e as vistorias técnicas preliminares, detectou-se como necessária a execução de serviços de manutenção geral das estruturas de fechamento superior da edificação, contemplando a revisão geral e realinhamento de telhas metálicas existentes com vedação contra infiltrações, fornecimento e instalação complementar de telhas trapezoidais e parafusos, desobstrução e estanqueidade de calhas e prumadas de queda pluvial, desmontagem e vedação técnica de placas de vidro de claraboia zenital, e o preparo com pintura protetiva de estruturas metálicas oxidadas, acompanhados de fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais e equipamentos de proteção.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida encontra-se prevista nas rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o exercício de 2026 e ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Cat. Da Despesa	Recurso
09	449051000000	1500

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo da construção civil/engenharia, devidamente registrada nos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões técnicos e de sustentabilidade exigidos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
UNIDADE DE PROJETOS E CONVÊNIOS

4.2. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por tratar-se de obra e serviço comum de engenharia com valor global dentro dos limites legais atualizados para contratação direta.

4.3. Para a presente contratação, foi elaborado Projeto Básico e Caderno de Encargos com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e a avaliação do custo com métodos e prazos de execução compatíveis.

4.4. Requisitos técnicos da contratação:

- a) Definição do local de execução dos serviços: endereço indicado no Objeto deste documento.
- b) Execução dos serviços e aplicação de materiais rigorosamente de acordo com as determinações dos memoriais descritivos, projetos e especificações técnicas formuladas pelo Município.
- c) Adoção de metodologia executiva em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente NR-18 e NR-35 para trabalho em altura com ancoragem) e recomendações dos fabricantes dos insumos de estanqueidade.
- d) Cumprimento integral do cronograma físico-financeiro de 60 (sessenta) dias, com marcos intermediários de medição física mensal.
- e) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA ou CAU, constando os responsáveis técnicos legalmente habilitados, conforme disciplina a Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.
- f) Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho profissional competente em nome do responsável técnico, atestando a execução de serviços com características similares às do objeto (revisão de coberturas/telhados metálicos, impermeabilização de calhas ou manutenção predial).
- g) Apresentação e cumprimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, garantindo a destinação ambientalmente adequada dos descartes segundo a Resolução CONAMA nº 307/2002.

4.5. Requisitos de sustentabilidade e segurança:

- 4.5.1. Racionalização de recursos e equipamentos, prevenindo o desperdício de insumos, o consumo desnecessário de água e energia elétrica e a emissão de poluentes.
- 4.5.2. Responsabilização integral da contratada quanto à segurança coletiva e individual dos trabalhadores, fornecendo EPIs específicos para trabalho em altura (cintos paraquedista, trava-quedas, linhas de vida temporárias) e capacitação comprovada segundo a NR-35.
- 4.5.3. Observância irrestrita à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 5.194/1966, Lei Federal nº 6.496/1977 (ART) e Resolução CONAMA nº 307/2002.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi fundamentada em levantamento métrico detalhado *in loco* na cobertura e fachadas da Secretaria de Cultura e Turismo, integrando memória de cálculo precisa para fins de quantificação e economicidade (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

5.2. As quantidades consolidadas constam na Planilha Orçamentária integrante do Projeto Básico, totalizando: 688,20 m² de revisão de telhas metálicas; 96,00 m² de telhamento complementar em chapa trapezoidal 0,5 mm; 1.400 un de fixações autobrocantes avulsas; 152,00 m de desobstrução e calafetação de calhas; 24,00 m de revisão de prumadas de queda; 5,00 m de reconstrução de trecho de calha em chapa 24; 71,00 m² de preparo e pintura de estruturas metálicas; e 51,00 m² de tratamento de caixilharia de claraboia de vidro com 80,00 m de guarnições e juntas de dilatação.

6. DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

6.1. Considerando a natureza comum e convencional dos serviços de engenharia predial a serem realizados, a forma de execução indireta sob regime de empreitada por preço global revela-se a mais vantajosa para o interesse público.

6.2. A opção pela contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que o valor global de referência da obra situa-se abaixo do teto legal estabelecido para obras e serviços comuns de engenharia.

6.3. O rito de dispensa proporciona celeridade e eficiência administrativa, viabilizando a imediata contenção das infiltrações no prédio público antes do agravamento do período de chuvas, reduzindo os custos operacionais da máquina pública sem prescindir da aferição dos requisitos de capacidade técnica e idoneidade da empresa executora.

6.4. Para garantir a lisura, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, o procedimento adotará a seleção por **Menor Preço Global**, em estrita observância aos princípios da economicidade, isonomia e interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do custo global da contratação foi apurada com base nas diretrizes do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como matriz de referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), na data-base de agosto/2026 (Não Desonerado – Localidade: Porto Alegre/RS), com taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) padronizada em 25,00%.

7.2. Para os serviços específicos de manutenção, revisão e calafetação em altura que não possuem itens sintéticos prontos na base pública, foram elaboradas Composições de Preços Unitários (CPUs) analíticas próprias pela equipe técnica da Prefeitura, amparadas nos insumos, salários e encargos oficiais do SINAPI/RS e em pesquisa paramétrica de mercado para insumo de fixação mecânica (Cotação nº 101 balizada pela mediana de 3 fornecedores regionais).

7.3. O valor máximo referencial da contratação fixou-se em **R\$ 61.921,12** (sessenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos), demonstrando plena compatibilidade orçamentária com os limites da Dispensa de Licitação do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
UNIDADE DE PROJETOS E CONVÊNIOS

7.4. Em cumprimento ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento deverá ser instruído mediante publicação de Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgação no sítio eletrônico oficial do Município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, franqueando a oportunidade para que eventuais interessados apresentem propostas adicionais mais vantajosas ao erário.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução compreende o conjunto integrado de intervenções necessárias para recuperar a total estanqueidade e integridade física das instalações de cobertura do edifício administrativo da Secretaria de Cultura e Turismo. Abrange desde os serviços preliminares e montagem de andaime tubular de segurança (NR-18), reparação de condutores verticais e horizontais de águas pluviais, substituição de telhas danificadas, calafetação de sobreposições com selante elástico mono componente à base de PU, revitalização mecânica com esmalte em estruturas metálicas e vedação técnica de claraboias com fita elastomérica e selante resistente a intempéries e raios UV.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. O parcelamento do objeto da contratação é tecnicamente desaconselhável. O gerenciamento das interfaces de cobertura, calhas e iluminação zenital exige execução coordenada sob a responsabilidade de uma única pessoa jurídica.

9.2. A divisão da contratação por etapas (ex.: contratar uma empresa para telhas e outra para calhas) fragmentaria o nexo de causalidade quanto à garantia de estanqueidade contra vazamentos, inviabilizando a imputação de responsabilidade técnica em caso de falhas executivas ou infiltrações posteriores.

9.3. Ademais, o não parcelamento viabiliza economia de escala, reduz custos administrativos de mobilização de canteiro e equipe de segurança em altura e previne o fracionamento indevido de despesa, assegurando maior controle fiscalizatório pela Administração Pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Preservar o patrimônio imobiliário público municipal, sanando de forma definitiva os problemas crônicos de goteiras e infiltrações que comprometem as atividades administrativas e o acervo cultural da Secretaria.

10.2. Assegurar a segurança e o conforto dos servidores municipais e munícipes frequentadores do prédio, restabelecendo a salubridade dos ambientes internos.

10.3. Garantir a melhor aplicação dos recursos públicos municipais, contratando a proposta de menor preço com estrito atendimento às especificações de qualidade e durabilidade fixadas no Projeto Básico.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a regular formalização e início da execução dos serviços, a Administração Municipal e a empresa contratada deverão providenciar:

- a) Designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista do quadro técnico municipal), em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
UNIDADE DE PROJETOS E CONVÊNIOS

- b) Emissão e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra/serviço, devidamente quitada perante o CREA/RS ou CAU/RS, antes da emissão da Ordem de Início dos serviços;
- c) Realização de vistoria técnica conjunta inicial entre a fiscalização municipal e o responsável técnico da contratada para alinhamento das frentes de trabalho, conferência das condições do local e liberação do acesso à cobertura.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que interfiram na execução física ou no planejamento financeiro da presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A execução dos serviços gerará volume reduzido de resíduos sólidos da construção civil (Classe B e D – restos de tubulações plásticas, retalhos de chapa galvanizada, embalagens de selantes e abrasivos de lixamento).

13.2. A empresa contratada será obrigada a segregar e promover a destinação ambientalmente adequada de todos os entulhos e resíduos perigosos (solventes e latas de primer/tinta), vedado expressamente o descarte em rede de drenagem pluvial ou aterros comuns, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 307/2002.

13.3. Não são esperados impactos ambientais relevantes à vizinhança ou ao meio ambiente local além de ruídos inerentes ao corte e fixação de peças metálicas durante o horário comercial.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO

14.1. As intervenções caracterizam-se como obra e serviços comuns de engenharia, com padrões de desempenho objetivamente mensuráveis e metodologia executiva amplamente consolidada no setor da construção civil.

14.2. Diante de todo o levantamento efetuado, declara-se tecnicamente viável e orçamentariamente compatível a contratação pretendida, sendo recomendável o prosseguimento do processo administrativo mediante Dispensa de Licitação (art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), segundo as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos projetos e orçamentos anexos.

Santa Vitória do Palmar, 06 de outubro de 2026.

Clara Luciani Mena Corrêa
Arquiteta – CAU A29003-3
Matrícula 28116-6

Aprovação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
UNIDADE DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA0C-E189-3F33-F015

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARA LUCIANI MENA CORREA (CPF 671.XXX.XXX-04) em 06/10/2026 17:50:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTÔNIO CARLOS SOUZA FILHO (CPF 366.XXX.XXX-00) em 06/10/2026 17:51:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/AA0C-E189-3F33-F015>